



RESOLUÇÃO SES Nº 8.991, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.218, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023;
- a Lei Estadual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- o Decreto Estadual nº 48.574, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2023;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SEGOV nº 03, 1º de fevereiro de 2023, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2023, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;
- a Resolução SES/MG nº 8.691 de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto nº 48.600 de 10 de abril de 2023; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde).

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2023 – LOA 2023.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo



I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2023.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do art. 12 do Decreto nº 48.600/2023.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4460 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 48.600/2023.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.600/2023, bem como pelo Relatório Anual de



Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e na Resolução SES/MG nº 8.691/2023, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador para aplicação adequada dos recursos será a Cobertura da Atenção Primária à Saúde, conforme o Anexo II desta Resolução.

§2º - A meta é o percentual determinado para cada município, conforme descrição detalhada do indicador disposto no Anexo II desta Resolução.

§3º Recomenda-se que os municípios incluam no SigRES - o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, conforme Anexo III desta Resolução, haja vista tal documento possibilitar maior auxílio no acompanhamento e controle da utilização do recurso financeiro, e assim contribuir para a prestação de contas municipal.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 8º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 9º - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$10.298.328,21 (dez milhões, duzentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.



Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 4291.10.301.159.4460.0001 334141 10.8

Art. 10 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 11 – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, e na Resolução SES/MG nº 8.691, de 19 de abril de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 12 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2023.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.991, 15 DE SETEMBRO DE 2023

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
128224	ALMENARA	11.486.972/0001-54	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMENARA	11.486.972/0001-54	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

						(ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127517	ARAXA	12.046.773/0001-98	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAXA	12.046.773/0001-98	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127574	BARAO DE COCAIS	11.569.465/0001-84	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE COCAIS	11.569.465/0001-84	R\$ 200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127425	BELO ORIENTE	12.066.257/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO ORIENTE	12.066.257/0001-25	R\$ 315.647,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128006	BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127957	CARAI	12.453.634/0001-89	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAI	12.453.634/0001-89	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128304	CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	R\$ 861.229,42	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128418	EUGENOPOLIS	11.986.806/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUGENOPOLIS	11.986.806/0001-17	R\$ 205.431,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127443	FREI GASPAR	11.366.162/0001-64	FUNDO MUNICIPAL DE	11.366.162/0001-64	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			SAUDE DE FREI GASPAR			PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128350	FREI GASPAR	11.366.162/0001-64	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI GASPAR	11.366.162/0001-64	R\$ 200.221,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128246	GRAO MOGOL	11.376.492/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO MOGOL	11.376.492/0001-30	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128424	ITABIRA	11.672.050/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABIRA	11.672.050/0001-31	R\$ 196.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127762	JACINTO	11.649.398/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACINTO	11.649.398/0001-08	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127306	JEQUERI	23.172.555/0001-16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUERI	23.172.555/0001-16	R\$ 161.334,04	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127459	LEOPOLDINA	02.162.856/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDINA	02.162.856/0001-99	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128007	MAMONAS	11.407.741/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAMONAS	11.407.741/0001-08	R\$ 231.069,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

127962	MATA VERDE	13.468.885/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATA VERDE	13.468.885/0001-08	R\$ 219.745,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128351	MATHIAS LOBATO	14.731.032/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATHIAS LOBATO	14.731.032/0001-71	R\$ 500.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127661	MENDES PIMENTEL	11.563.099/0001-56	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES PIMENTEL	11.563.099/0001-56	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128228	MUZAMBINHO	11.997.245/0001-51	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUZAMBINHO	11.997.245/0001-51	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127575	NOVA ERA	10.421.210/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ERA	10.421.210/0001-07	R\$ 200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128423	NOVA ERA	10.421.210/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ERA	10.421.210/0001-07	R\$ 197.203,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128216	OLHOS D'AGUA	11.682.032/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHOS D'AGUA	11.682.032/0001-30	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127233	OURO PRETO	18.435.647/0001-01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO	18.435.647/0001-01	R\$ 200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

						PRIMÁRIA À SAÚDE)
128222	OURO VERDE DE MINAS	13.080.566/0001-12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE DE MINAS	13.080.566/0001-12	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127452	PASSA QUATRO	11.428.122/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSA QUATRO	11.428.122/0001-08	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127260	PASSA VINTE	11.330.523/0001-12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSA VINTE	11.330.523/0001-12	R\$ 300.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127521	PECANHA	11.676.062/0001-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PECANHA	11.676.062/0001-34	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127807	PLANURA	11.642.955/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANURA	11.642.955/0001-69	R\$ 168.027,75	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128230	POCO FUNDO	10.502.158/0001-13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCO FUNDO	10.502.158/0001-13	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127367	RESENDE COSTA	13.776.308/0001-75	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE COSTA	13.776.308/0001-75	R\$ 40.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128245	RIACHINHO	13.029.419/0001-18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHINHO	13.029.419/0001-18	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

						(ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127576	RIO PIRACICABA	14.706.282/0001-51	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PIRACICABA	14.706.282/0001-51	R\$ 160.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128221	SANTO ANTONIO DO JACINTO	11.802.504/0001-41	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO JACINTO	11.802.504/0001-41	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128005	SAO JOAO DA PONTE	11.266.445/0001-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOAO DA PONTE	11.266.445/0001-34	R\$ 2.000.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127514	SAO JOAQUIM DE BICAS	11.146.771/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOAQUIM DE BICAS	11.146.771/0001-08	R\$ 200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127457	SENADOR FIRMINO	12.140.595/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR FIRMINO	12.140.595/0001-60	R\$ 184.515,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128229	TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128227	TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	R\$ 167.906,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
128219	UBA	15.582.382/0001-86	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBA	15.582.382/0001-86	R\$ 175.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO



						PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
127234	VESPASIANO	13.440.895/0001-27	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VESPASIANO	13.440.895/0001-27	R\$ 200.000,00	4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)
				TOTAL	R\$10.298.328,21	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.991, 15 DE SETEMBRO DE 2023

INDICADOR para Despesas de Custeio – Aquisição de materiais de consumo e serviços para ações na Atenção Primária à Saúde, conforme Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES)

Indicador: Cobertura da Atenção Primária à Saúde.

Descrição: Percentual da população coberta por Equipe de Saúde da Família (eSF) e Equipe de Atenção Primária (eAP) 20 horas e 30 horas cadastrada nas equipes financiadas no componente “Capitação Ponderada” do Programa Previne Brasil (Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019) em determinado espaço geográfico, no período considerado.

Método de cálculo: População cadastrada pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família (eSF) e da Atenção Primária (eAP) financiadas pelo Ministério da Saúde no município/Estimativa populacional do município*100

Fonte: Relatório de cobertura do Sistema de Informação e Gestão da Atenção Básica (e-Gestor AB).

Unidade de medida: Percentual.

Polaridade: Maior melhor.

Meta: A meta de cada município encontra-se indicada no quadro abaixo, e corresponde a competência de dezembro/2022

Número de períodos de monitoramento: 1 (único).

Data inicial do monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.



IBGE	Município	Meta
310170	ALMENARA	84.96%
310400	ARAXÁ	67.61%
310540	BARÃO DE COCAIS	99.36%
310630	BELO ORIENTE	95.64%
310825	BONITO DE MINAS	90.71%
311300	CARAÍ	35.81%
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	94.87%
312490	EUGENÓPOLIS	98.23%
312680	FREI GASPAR	100%
312780	GRÃO MOGOL	91.8%
313170	ITABIRA	90.88%
313470	JACINTO	99.95%
313550	JEQUERI	100%
313840	LEOPOLDINA	84.61%
313925	MAMONAS	100%
314055	MATA VERDE	100%
317150	MATHIAS LOBATO	100%
314150	MENDES PIMENTEL	95.91%
314410	MUZAMBINHO	100%
314470	NOVA ERA	85.35%
314545	OLHOS-D'ÁGUA	94.24%
314610	OURO PRETO	100%
314620	OURO VERDE DE MINAS	55.77%
314760	PASSA QUATRO	100%
314780	PASSA-VINTE	100%
314860	PEÇANHA	92.12%
315160	PLANURA	92.15%
315170	POÇO FUNDO	100%
315420	RESENDE COSTA	100%
315445	RIACHINHO	97.63%
315570	RIO PIRACICABA	88.28%
316030	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	99.75%
316240	SÃO JOÃO DA PONTE	99.96%
316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	100%
316570	SENADOR FIRMINO	100%
316860	TEÓFILO OTONI	76.09%
316990	UBÁ	72.32%
317120	VESPASIANO	41.45%



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.991, 15 DE SETEMBRO DE 2023

RELATÓRIO DESCRITIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO